



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUAL DE ORIENTAÇÕES

2022



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

GOVERNADORA

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

SECRETÁRIO RONALDO LIMA MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADRIANO SARQUIS BEZERRA DE MENEZES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FLÁVIO ATALIBA FLEXA DALTRO BARRETO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA SANDRA GOMES DE MATOS AZEVEDO

COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO REGIS MEIRELES BENEVIDES

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA RESULTADOS MARIA APARECIDA G. RODRIGUES FAÇANHA

COORDENADORA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA LUCIANA CAPISTRANO DE FONSÊCA MOURA

COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA E PROJETOS KARINE MACHADO CAMPOS FONTENELE

COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO NAIANA CORRÊA LIMA PEIXOTO

ELABORAÇÃO FRANCISCO AILSON ALVES SEVERO FILHO
MARCOS MEDEIROS DE VASCONCELLOS
MÉRCIA MARIA DE MELO PONTE LIMA
MARIA CRISTIANE MAIA CAXILÉ
EVILÁSIO NUNES PEIXOTO
MARIA NÁDIA BEZERRA REIS

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	4
LEGISLAÇÃO	5
ESTADUAL	5
FEDERAL	5
1. DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
1.1. CONCEITO	5
1.2. QUEM PODE?	5
1.3. QUAIS OS TIPOS?	6
1.4. COMO OPERACIONALIZA?	7
Passo 1 – Termo TDCO	7
Passo 2 - Liberação	8
Passo 3 - Descentralização no Sistema	9
Passo 4 - Execução da Descentralização	11
1.5 A QUEM PERTENCE OS BENS ADQUIRIDOS	12
1.6 O QUE FAZER COM OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA DESCENTRALIZAÇÃO	13
1.7 COMO SE DARÁ A PRESTAÇÃO DE CONTAS	13

APRESENTAÇÃO

O presente manual é uma iniciativa da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, por meio da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão - COPLO, visando subsidiar os órgãos setoriais quanto aos procedimentos relativos à execução do orçamento das despesas mediante a descentralização orçamentária.

A partir do Exercício de 2022 foi implantado novo sistema de execução orçamentária, o Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE, que necessitou de alterações procedimentais para execução das despesas por meio de descentralização. Além disso, recentemente, houve atualização de conceitos pertinentes a este assunto com publicação do decreto n. 34.894, de 08 de agosto de 2022. Nesse contexto, mostrou-se necessária a disponibilização de orientações simplificadas para a realização da descentralização orçamentária.

As diretrizes para a execução orçamentária das despesas, mediante descentralização, estão direcionadas tanto para os titulares do crédito orçamentário, quanto para os executores do crédito descentralizado.

Assim, o manual objetiva trazer os pontos de legislação mais relevantes, bem como operacionalização do sistema, facilitando o processo de descentralização orçamentária no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

LEGISLAÇÃO



ESTADUAL

- **LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**
- **DECRETO 34.894, de 08 de agosto de 2022**

FEDERAL

- **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- **Constituição do Estado do Ceará.**
- **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**
Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**
Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

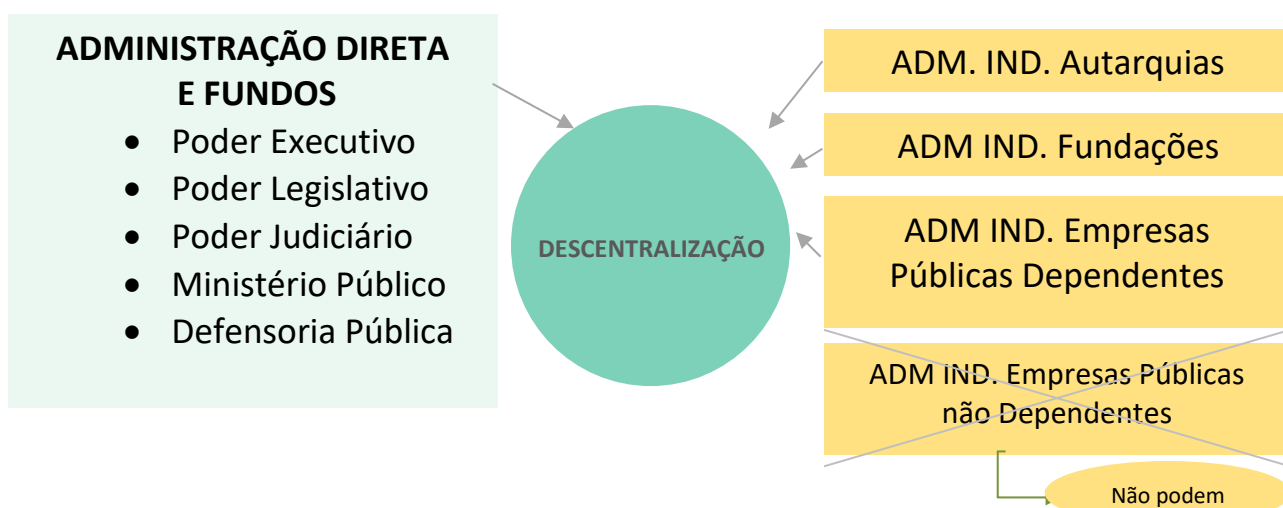
1. DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. CONCEITO

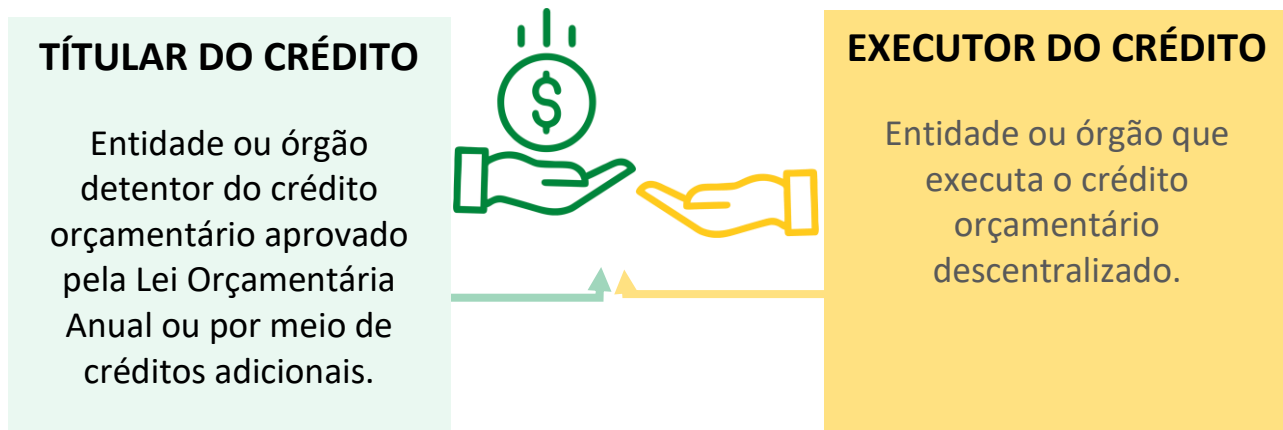
A descentralização orçamentária corresponde à transferência do poder de gestão de crédito orçamentário e financeiro entre unidades orçamentárias integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

1.2. QUEM PODE ?

A descentralização orçamentária poderá ser realizada por órgãos e entidades da administração pública estadual, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.



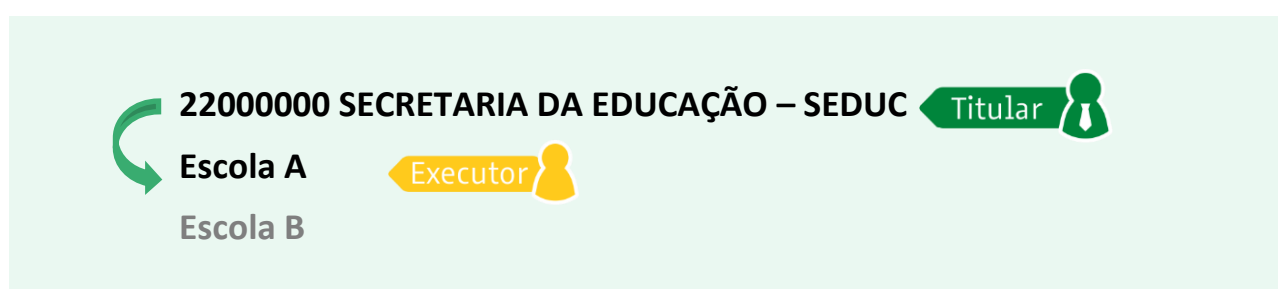
Estas entidades atuarão como titulares do crédito ou como executores do crédito orçamentário.



1.3. QUAIS OS TIPOS ?

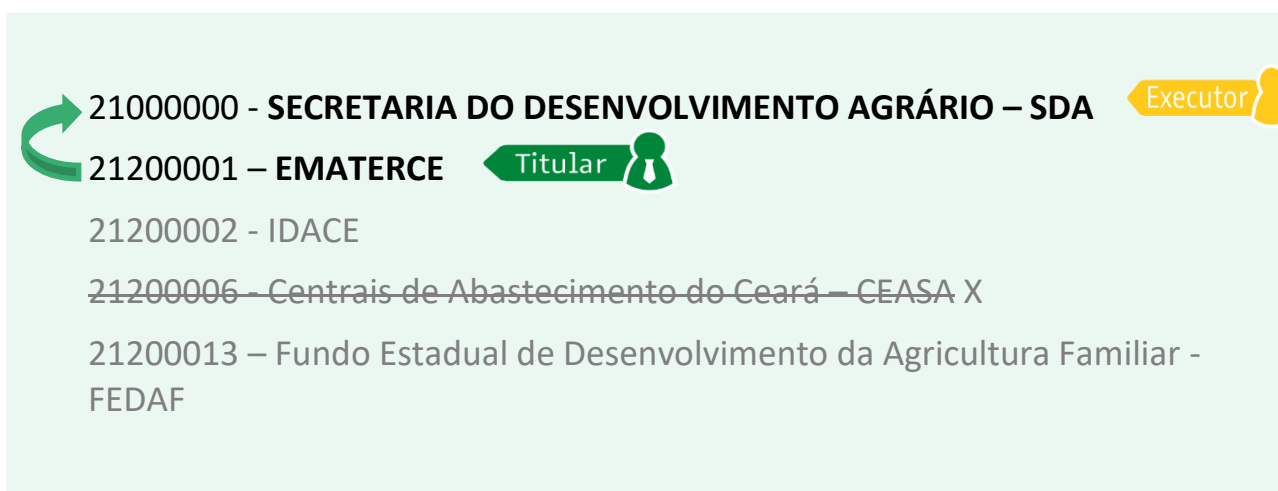
A descentralização orçamentária será realizada por meio da Descentralização Interna (que se subdivide em Descentralização Administrativa e Provisão) e Descentralização Externa, conforme detalhamento a seguir:

- **DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** quando apenas a **Unidade Gestora Titular** possui orçamento próprio.



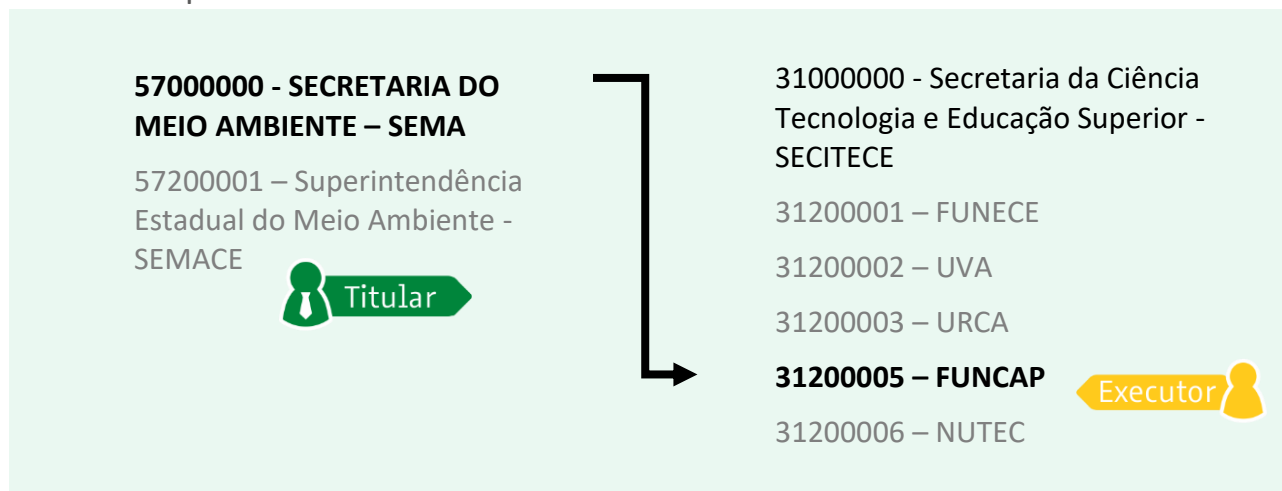
- **PROVISÃO:** quando a **Unidade Gestora Titular** e a **Unidade Gestora Executora** pertencerem a órgãos ou entidades vinculadas à mesma Secretaria.

Exemplo:



■ **DESTAQUE ou DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA:** quando a Unidade Gestora Titular e Executora pertencerem a órgãos ou entidades vinculadas a Secretarias distintas.

Exemplo:



1.4. COMO OPERACIONALIZA ?

Passo
1

Termo TDCO



O primeiro passo a ser realizado é a celebração do **Termo de Descentralização Orçamentária - TDCO** entre o órgão titular e o órgão executor.

Mas o que é TDCO?

Instrumento celebrado entre os órgãos ou entidades integrantes do orçamento fiscal ou da seguridade social que realizam descentralização orçamentária.

OBRIGATÓRIO

Provisão ou
Destaque

DISPENSADO

Descentralização
Admin.

O que não pode deixar de conter no termo:

- objeto, finalidade e elementos característicos;
- vigência;
- obrigações das partes;
- valor total a ser descentralizado (detalhado por exercício financeiro, no caso da execução plurianual);
- crédito orçamentário com a respectiva classificação funcional programática;
- prestação de contas.



Após celebrado o TDCO entre as partes, os envolvidos deverão providenciar:

- a. Assinatura do TDCO pelos dirigentes máximos do órgão titular e do órgão executor;



- b. Publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, pelo Titular, **em até 30 dias**;

- c. Disponibilização na íntegra do termo no site oficial de cada órgão.

Passo 2

Liberação



Como o SIAFE-CE exige que instância superior realize uma liberação prévia para que os órgãos possam consolidar o TDCO no Sistema, o **Titular do crédito** deverá encaminhar e-mail à SEPLAG para o endereço fabio.diogo@seplag.ce.gov.br, contendo a publicação do Termo no Diário Oficial do Estado.

Passo 3

Descentralização no Sistema



Após liberado pela SEPLAG, o **Titular do crédito** orçamentário deverá acessar o Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará - SIAFE-CE e realizar a provisão ou destaque por meio da **Nota de Descentralização de Crédito**.

Mas o que é Nota de Descentralização?

Documento emitido no Sistema SIAFE-CE para registro da descentralização de crédito orçamentário, no qual se evidenciam as classificações orçamentárias e os valores descentralizados.



A) Para isso, o **Titular do crédito** entrará no Sistema SIAFE utilizará o caminho **Execução > Execução Orçamentária > Nota de Descentralização de Crédito** > e escolherá a opção: **Inserir**;

Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará

Planejamento | Execução | Projetos | Apoio | Administração | Relatórios | Acesso Rápido | UG: TODAS | Seja bem-vindo(a), NAIANA CORREA LIMA | Exercício 2022

Execução Orçamentária | Execução Financeira | Contabilidade | Contratos e Convênios | Folha de Pagamento

Formalização de Crédito Adicional

Nota de Descentralização de Crédito

Nota de Crédito
Nota de Dotação
Nota de Empenho
Nota de Liquidação
Nota de Reserva
Solicitação de Alteração Orçamentária

Nota de Descentralização de Crédito

Filtro

Conteúdo

Limite de 500 registros

Inserir | Alterar | Visualizar | Copiar | Excluir | Imprimir

Número	UG Emitente	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Data Emissão	Doc. Alterado	Tipo Alteração	Status	Tipo	Valor
2022DC00577	220001	228083	23068833	21/03/2022			Contabilizado	Provisão	25.101,01
2022DC00576	220001	228185	23079649	21/03/2022			Contabilizado	Provisão	58.078,00
2022DC00575	220001	228185	23079649	21/03/2022			Contabilizado	Provisão	58.271,90
2022DC00574	220001	228185	23079649	21/03/2022			Contabilizado	Provisão	58.550,12
2022DC00573	220001	228185	23079649	21/03/2022			Contabilizado	Provisão	40.182,80



B) Em seguida, irá identificar a UG Emitente (titular) e UG Favorecida (executora).

Não se preocupe, o próprio sistema indicará automaticamente se é Provisão ou Desteque.



C) Posteriormente, deverá inserir o detalhamento do crédito descentralizado: a natureza da despesa, unidade orçamentária, programa de trabalho, identificador de uso, fonte de recursos, região de planejamento e o valor para o exercício, conforme o TDCO.

O Sistema irá preencher, automaticamente, à medida que algumas informações forem selecionadas.

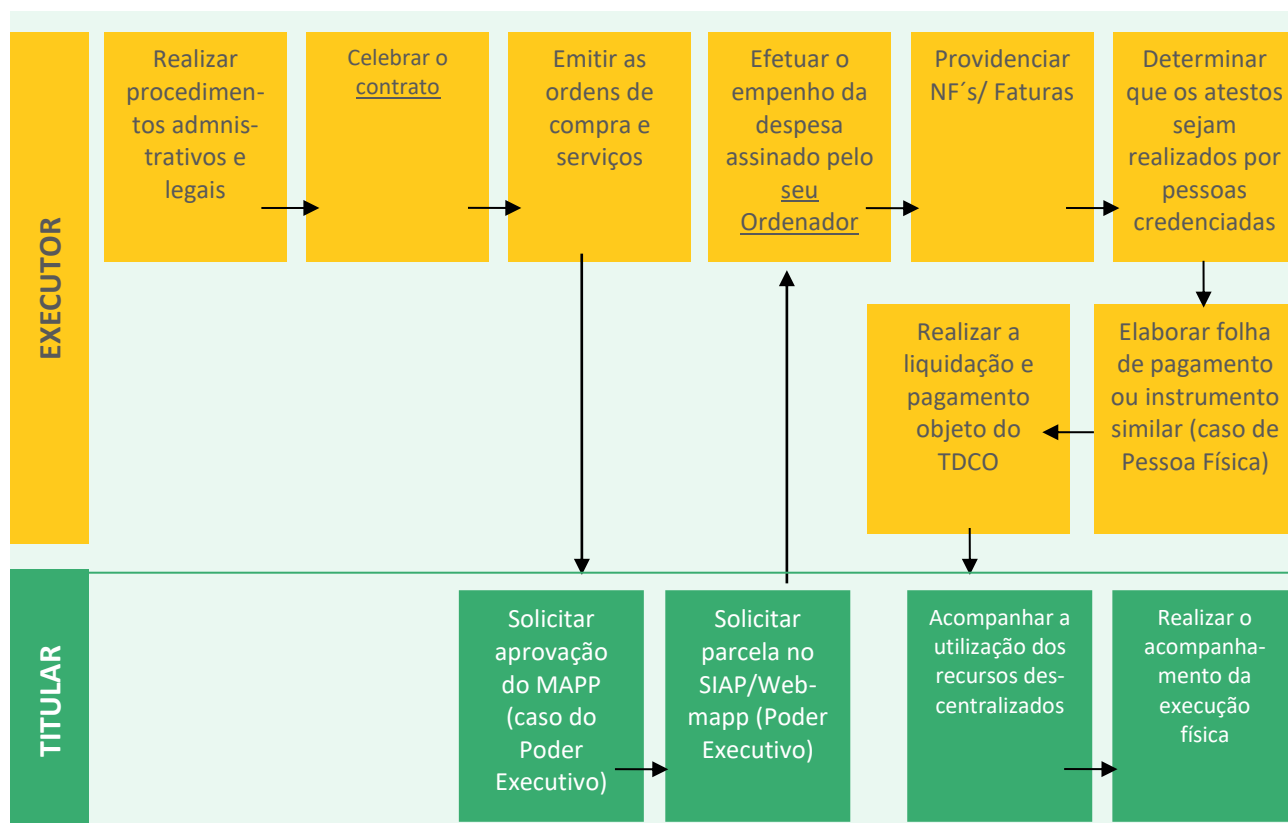


D) Caso seja necessário, o Titular poderá colocar ainda informação adicional na aba "Observação".

Passo
4

Execução da descentralização

Após a descentralização do crédito no Sistema SIAFE, começará a **execução orçamentária** cabendo ao:

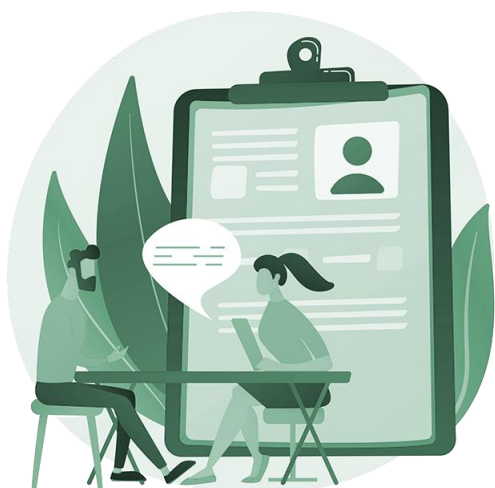


1.5. A QUEM PERTENCEM OS BENS ADQUIRIDOS ?



Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, salvo manifestação expressa em contrário no ato administrativo, **integrarão o patrimônio do Órgão Titular** do crédito orçamentário.

Isso acontece de forma automática? Para fins contábeis, deverá ser feita a **desincorporação/transferência do patrimônio adquirido pelo Órgão Executor para o Titular.**



Por **Desincorporação** ou **Transferência Patrimonial**

1.6. O QUE FAZER COM OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA DESCENTRALIZAÇÃO ?



Os recursos descentralizados não utilizados pela Órgão Executor devem, obrigatoriamente, retornar ao Órgão Titular.

1.7. COMO SE DARÁ A PRESTAÇÃO DE CONTAS ?



Por fim, o órgão executor deverá responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos e guarda dos documentos para a prestação de contas, apresentando:



O QUE?

Relatório de cumprimento do objeto do TDCO.

QUANDO?

Até 120 dias após a conclusão da execução.



O relatório deverá conter os seguintes documentos:

- cópia do processo licitatório;
- via da ordem de compra/serviço;
- nota de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa do Órgão Executor;
- primeira via de nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- contrato original;
- folha de pagamento assinada pelos beneficiários ou comprovantes de crédito bancário a pessoas físicas;
- três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa dispensa ou inexigibilidade de licitação.

O relatório de cumprimento do objeto do TDCO deverá conter, no que couber:

- Acompanhamento da execução física das entregas realizadas, relacionando os produtos e as quantidades entregues, bem como os comprovantes de execução, tais como registros fotográficos e outros;
- Relação das dotações orçamentárias descentralizadas e os respectivos empenhos e pagamentos;
- Declaração do executor da inexistência de débitos;
- Relação dos benefícios obtidos com os resultados do projeto, bem como aqueles que ainda se espera atingir, identificando os beneficiários.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO